



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 08/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo nº 23800.000704.2018-08)

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Dispensa de Licitação baseada no inciso II de Art. 24 da Lei 8.666/93 visando à aquisição de materiais de consumo e expediente para atendimento aos setores de saúde, administrativo, acadêmico e discentes, vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) *Campus* Catolé do Rocha.

**2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A aquisição dos itens faz-se necessária, pois visa proporcionar maior segurança à saúde dos estudantes e servidores do nosso *Campus*, ao possuir os materiais necessários ao atendimento de saúde. Dessa forma, a presença de tais materiais visa suprir as demandas do *Campus* Catolé do Rocha objetivando a prevenção e o tratamento de doenças e/ou agravos, de forma a garantir atendimento adequado aos seus discentes e servidores que apresentarem indícios e riscos de agravos em sua saúde, outro motivo que justifica a aquisição é a falta de estoque desses itens no almoxarifado do *Campus*.

**3 ENQUADRAMENTO LEGAL**

- 3.1 A modalidade de contratação adotada para este certame será a DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

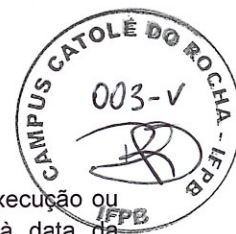
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

**4 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;



II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para o cálculo inicial do valor estimativo do objeto deste processo, foi considerada a média dos preços oriundos do parâmetro I, onde o fornecedor que apresentar o menor valor global será considerado vencedor da licitação. Atende-se, portanto, o art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Resultou nos valores médios constantes na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR MÉDIO OBTIDO (R\$)	QUANTID.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lanceta para HGT.	Caixa c/ 100	30,00	2	60,00
2	Fitas para HGT.	Frasco c/200	200	2	400,00
3	Álcool Etilico gel 70%.	Frasco1 L	4,22	5	21,10
4	Ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linoléico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", loção oleosa.	Frasco 100mL	3,20	2	6,40
5	Máscara cirúrgica descartável.	Caixa c/ 50	5,20	2	10,40
6	Escina, associada ao salicilato de dietilamônio, 10 mg/g + 50 mg/g, gel tópico.	Bisnaga 30g	15,92	2	31,84
7	Clorexidina digluconato, 2%, degermante.	Frasco 1L	9,90	2	19,80
8	Bolsa térmica, polímero, com gel atóxico, cerca 500 ml, selada.	Unidade	14,97	2	29,94
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>579,48</b>

## 5 DEVERES E RESPONSABILIDADES

### 5.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- 5.1.2 Receber e conferir os materiais;
- 5.1.3 Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento da fatura da Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;



5.1.5 O encaminhamento da Nota de Empenho assinada, contendo as especificações dos materiais, também poderá se feito por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do IFPB a definição da forma mais conveniente;

## 5.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1 Entregar os materiais no endereço indicado, em perfeitas condições;

5.2.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após, recebidos e notificados sobre os materiais que contenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à entrega, inclusive frete, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dos itens contratados, renunciando a Licitante expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;

5.2.4 Fornecer o material solicitado independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de uma de suas parceiras / concorrentes.

5.2.5 A contratada deverá apresentar regularidade fiscal no momento do fornecimento dos materiais, implicando o não pagamento da Nota Fiscal caso esteja inadimplente nos órgãos de controle.

## 6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita, em caso de inadimplência, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, conforme disposto na Lei 8.666/1993 e Portaria nº 306/2001;
- c) Penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

## 7 DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

Dada a baixa complexidade do objeto e a previsão regulamentar de contrato de adesão, cujas cláusulas não comportam negociação e modificação, a Administração utilizará a faculdade do art. 62 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, a qual será considerada como contrato para todos os efeitos legais, contendo todas as cláusulas constantes do contrato de adesão.

## 8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: **339030**  
Subitem: **16 / 36**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **108844**  
Plano Interno: **L20RLP01C1N**



## 9 PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

9.1 A contratação oriunda dessa aquisição será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

9.2 A licitante fica autorizada a fornecer o material somente mediante o envio da nota de empenho devidamente assinada;

9.3 A nota de empenho de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento;

9.4 O fornecedor deverá entregar os produtos, sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste projeto básico;

9.5 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

9.6 O local para entrega será no Setor de Almoxarifado – IFPB/Câmpus Catolé do Rocha, Av. Senador Rui Carneiro, 293, São José - CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB, das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo IFPB/Campus Catolé do Rocha, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitiva e devidamente atestada pelo responsável do Contrato (servidor do IFPB), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF.

## 11 CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não aqui explicitadas serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais.

## 12 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.

**Encaminhe-se** ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

  
Romildo de Souza Lima  
Coordenador de Compras e Licitações  
Port. nº 6/2017 – DG-CR

Catolé do Rocha/PB, 22 de junho de 2018.



De acordo.

Catolé do Rocha/PB, 25 de junho de 2018.

Ranieri Antunes Queiroga  
*Diretor de Administração, Planejamento e Finanças*  
*Câmpus Catolé do Rocha/IFPB*  
*Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB*

**Aprovo** o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha/PB, 25 de junho de 2018.

Caetano José de Lima  
*Diretor Geral*  
*Câmpus Catolé do Rocha/IFPB*  
*Port. nº 3.065/2015 – RE/IFPB*

**EM BRANCO**